



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 16 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 3º DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022.**

Art. 1º. O inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei Complementar n. 27/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

IV- geração de tráfego de veículos e de pedestres e demanda por transporte público.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A atual redação do inciso IV do art. 3º não deixa claro que o tráfego de pedestres está contemplada nos indicadores para avaliação dos impactos negativos ou positivos da implantação de empreendimentos e atividades. Além disso, referida emenda está de acordo com o proposto pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí na Recomendação n. 0002/2022/10PJ/ITJ.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB**